

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 0061108501.000084/2023-95

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção e aquisição de extintores de incêndio, na Sede AGE, conforme especificação e quantidade, descritos neste Termo de Referência, de acordo com as NBR's vigentes e pertinentes ao objeto,

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Manter os extintores de incêndio em condições de utilização objetivando a eficácia na proteção e no combate a incêndio na Agência, garantindo a segurança do patrimônio, a integridade física dos servidores e demais pessoas que compareçam as instalações da AGE, evitando os danos advindos de incêndio em obediência às normas legais e administrativas de segurança que regem o assunto.

3. DO PREÇO ESTIMADO, DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO

3.1. Abaixo especificação e quantitativo a ser adquirido:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR EM R\$	
			Unitário	Total
01	Aquisição de Extintor Gás Carbônico (CO2) 06 Kg	04		
02	Recarga Extintor Pó Químico 06 Kg	08		
03	Recarga Extintor Pó Químico 08 Kg	01		
04	Recarga Extintor Gás Carbônico (CO2)	04		
05	Teste e Talqueamento Mangueira de Incêndio	04		

06	Lâmpada de Emergência	12		
07	Placa Descida Escada	02		
08	Placas Indicativas De Saída	02		
09	Placa De Sinalização Rota De Fuga À Esquerda	04		
10	Suporte De Piso P/ Extintor Co2 06kg	04		
11	Demarcação De Piso	17		
TOTAL				

3.2. Todas as despesas de frete/embalagem e/ou tributos deverão ser incluídas no preço proposto e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

4. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1. O fornecimento e a manutenção de extintores de incêndio, deverá atender às normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, em especial a NBR 12962, demais legislação de regência vigente, conforme abaixo:

- NBR 11715 - Extintores de incêndio do tipo carga d' água - Especificação;
- NBR 11716 - Extintores de incêndio com carga de gás carbônico - Especificação;
- NBR 10721 - Extintores de incêndio com carga de pó químico - Especificação;
- NBR 12962 - Inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio;
- NBR 13485 - Manutenção de 3º nível em extintores;
- NBR 9695 - Pó para extinção de incêndio – Especificação;
- NBR 9654 - Indicador de pressão para extintores de incêndio - Especificação;
- NBR 12274 - Inspeção em cilindros de aço sem costura para gases - Procedimento.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

5.1. **Aquisição** – Especificações Técnicas do Extintor Gás Carbônico:

5.1.1. Extintor de incêndio portátil, com carga de gás carbônico, de acordo com a norma ABNT NBR 15808, confeccionado em aço, sem costura SAE 1541, conforme a norma ABNT NBR 12791, com carga completa e validade de um ano, a partir da data de aquisição, devendo constar na etiqueta o mesmo mês da aquisição e o ano subsequente, e validade da carcaça de no mínimo 5 (cinco) anos, a partir da entrega definitiva do objeto.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECARGA

6.1. Após a assinatura do contrato, o início dos serviços será previamente agendado com a Gerência Administrativa da AGE;

➤ A contratada só poderá iniciar os serviços mediante a emissão da Ordem de Serviço;

6.2. Ficará a cargo do Gestor a elaboração do cronograma, em etapas, de retirada dos extintores para recarga;

6.3. Os extintores submetidos à recarga deverão ser retirados e devolvidos Agência de Empreendedorismo de Pernambuco – AGE, na Rua do Apolo, 81, Bairro do Recife, Recife-PE;

6.4. A contratada deverá FORNECER, durante o período de execução do serviço, extintores com as mesmas características dos que serão retirados para recarga, com validade de carga e teste hidrostático do cilindro em dia, evitando que o prédio fique sem os equipamentos de prevenção e combate a incêndios;

6.5. O transporte dos extintores para o local onde serão executados os serviços de recarga, bem como a respectiva devolução dos mesmos, ocorrerá por conta da contratada;

6.6. Quaisquer esclarecimentos adicionais quanto aos referidos locais de recolhimento e entrega do objeto licitado, poderão ser obtidos junto a Gerência Administrativa da AGE.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos exigidos para Habilitação estarão de acordo com a Seção VII- Da Habilitação, do Regulamento de Contratação da AGE.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Comprovar experiência na prestação de **Serviço de Manutenção de Extintor de Incêndio - Recarga**, através de atestado(s) de capacidade técnica(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprove, ter executado ou estar executando serviços compatíveis e pertinentes, equivalente a no mínimo 40% (quarenta por cento) do quantitativo a ser contratado, contendo, no mínimo, os seguintes dados:

- a) nome, endereço completo e telefone da empresa emitente e assinatura do responsável;
- b) objeto do contrato – tipo de fornecimento com quantidades e prazos;
- c) afirmação de que a empresa forneceu os materiais corretamente, atendendo a todas as condições contratuais.
- d) discriminação dos materiais fornecidos.

8.1.1. Poderão ser somados os quantitativos de mais de um atestado para que seja obtido o mínimo de 40% (quarenta por cento) da quantidade licitada.

8.1.2. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem a qualquer outro em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e do Edital.

8.2. A licitante deverá apresentar, ainda, prova de atendimento aos requisitos previstos em lei especial, conforme abaixo:

- a) Certificado de Conformidade de Produto/Serviço, **junto ao INMETRO** conforme Portaria n.º 158, de 27 de junho de 2006 e **de acordo com a NBR 12.962**;

b) **Certificado de Credenciamento** obtido junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, comprovando habilitação para a execução dos serviços licitados;

9. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação.

9.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da contratante:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto licitado;
- b) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do contrato;
- c) Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no contrato;
- d) Facilitar o cumprimento do contrato, dando acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada;
- e) Prestar aos empregados da contratada os esclarecimentos necessários para a execução do contrato;
- f) Atestar a qualidade e quantidade do material fornecido pela CONTRATADA, verificando a conformidade dos itens entregues com as especificações do contrato;
- g) Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- h) Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos postos;
- i) Informar à contratada sobre as normas e procedimentos de acesso as suas instalações para entrega dos objetos;
- j) Exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições do objeto deste Termo de Referência sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, da contratada.
- k) Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Além das obrigações previstas em lei e nas normas aplicáveis, a contratada deve também:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do contrato, providenciando a entrega dos produtos, atendendo todas as normas, condições, especificações técnicas, legislação vigente e demais exigências contidas neste Termo de Referência;
- b) Executar o serviço de recarga com observância das normas técnicas e regulamentação aplicável ao caso, responsabilizando-se pela qualidade, exatidão e segurança, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer atos ou fatos decorrentes, refazendo o serviço rejeitado pela fiscalização, arcando com ônus decorrente do fato;
- c) Corrigir os defeitos apontadas pela contratante substituindo ou reparando, em até **10** (dez) dias úteis, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem defeitos de fabricação, de materiais empregados ou na execução, ainda que só detectados quando da sua utilização.

- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela AGE;
- **Na hipótese acima mencionada** o valor necessário à reparação dos danos poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos, deduzidos da garantia contratual, porventura existente, ou cobrado judicialmente;
- e) Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à contratação, provenientes da realização do serviço de recarga, sem custo adicional para o Contratante;
- f) Fornecer, toda a mão de obra especializada e devidamente qualificada de acordo com a legislação em vigor, necessária e indispensável à completa e perfeita execução do serviço;
- g) Providenciar junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, o **Atestado de Regularidade**, sem ônus adicional, ficando dispensada a edificação que por motivo alheio a prestação de serviço contratado – **aquisição e recarga**, apresentar exigência por parte do CBMPE, devendo neste caso a empresa contratada, apresentar documentação do órgão acima citado, comprovando esta exigência.
- h) Fornecer termo de validade do pó químico utilizado nos extintores de PQS e Termo Geral de Conformidade de todos.
- i) Entregar os materiais em perfeitas condições de uso e com prazo de garantia de fábrica mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega;
- j) Elaborar Relatórios ressaltando o serviço realizado na medida em que for executado – **recarga e/ou aquisição**, em cada extintor de incêndio, a fim de que sejam atestados pela fiscalização do contrato, informando possíveis irregularidades;
- k) Executar a recarga dos extintores conforme cronograma, elaborado pelo Gestor que controlará a validade dos mesmos;
- l) Fornecer, em consignação, extintores de incêndio com as mesmas características dos extintores retirados para recarga, com validade de carga e teste hidrostático do cilindro em dia, de modo a não deixar que os prédios fiquem sem os equipamentos de prevenção e combate a incêndios;
- m) Disponibilizar junto à Contratante data para que sejam realizados em sua empresa os testes de eficiência;
- n) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obriga a atender;
- o) Identificar os profissionais que executarão os serviços nas dependências da AGE;
- p) Acatar as decisões, observações e sugestões feitas pelo Gestor de contrato, que serão formuladas por escrito, em duas vias contra recibo ou por meio de endereço eletrônico a ser informado pela empresa;
- q) Facilitar o pleno exercício das funções do gestor do contrato, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do Contratante, pertinentes ao objeto, sob pena de aplicação das sanções contratuais;
- r) Indicar, no prazo de 02 (dois) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho, representante da empresa para tratar de assuntos relacionados ao objeto do contrato, indicando número telefônico e endereço eletrônico;
- Indicar no mesmo prazo de 2 (dois) dias úteis, outro representante no caso de a Contratante utilizar-se do direito de determinar, a qualquer tempo, a substituição do mesmo.
- s) Não transferir, no todo ou em parte, a execução do objeto ou obrigações decorrentes deste contrato, sendo vedada a subcontratação;
- t) Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- u) Responder e se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto;
- v) Não transferir no todo ou em parte a execução ou obrigações decorrentes deste contrato, sendo vedada a subcontratação;

12. DO PRAZO, LOCAIS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. Os extintores e os suportes serão entregues na sede da AGE na Rua do Apolo, 81, Bairro do Recife, Recife-PE, no horário de 9h00 as 12h00 e 13h00 as 16h00, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data de emissão de ordem de serviço pela contratante.

12.2. Toda entrega e recebimento deverá ter prévia programação de data e hora com Gerência Administrativa - GERAD, através de ligação para (81) 31837461.

12.3. O serviço será realizado por etapas, mediante o cronograma elaborado pelo Gestor e a solicitação formal para entrega e/ou retirada dos extintores, que será providenciada pela Contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas computados a partir da referida solicitação;

12.4. Toda retirada e entrega dos extintores, deverá ter prévia programação de data e hora com a GERAD;

- 12.5. Se a contratada for efetivar a entrega através de transportadora, deverá intermediar a exigência entre a empresa terceirizada e a contratante.
- 12.6. A empresa Contratada deverá providenciar a devolução a AGE, dos extintores recarregados, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir de sua retirada;
- 12.7. O objeto proposto neste Termo de Referência deverá ser entregue adequadamente de modo a manter sua integridade física, e será recebido da seguinte forma:
- 12.7.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações requisitadas;
 - 12.7.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade e consequente aceitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório;
- 12.8. O recebimento do produto estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas neste Termo de Referência e, à contratada que deixar de entregar os bens ou entregá-los fora das especificações, deverão ser aplicadas as sanções legais, além de arcar com todo o ônus proveniente do envio e devolução do objeto.
- 12.9. Constatado sinais externos de avaria de transporte, a contratante rejeitará no todo ou em parte o(s) produto(s) entregue(s) em desacordo com este Instrumento ficando o fornecedor obrigado a substituí-lo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após comunicado pela Gerência Administrativa.
- 12.10. Não serão aceitos extintores com amassamentos, rachaduras, ranhuras, remendos, deformações internas e externas, que apresentem odor, dentre outras alterações que possam comprometer a qualidade e integridade dos mesmos;
- 12.11. A Contratada deverá conferir os extintores no ato do recebimento, não sendo aceitas reclamações posteriores quanto ao seu estado de conservação;
- 12.12. A Contratada responsabilizar-se-á pela qualidade do serviço, cotado e entregue, especialmente para efeito de substituição, no caso de não atendimento as especificações.
- 12.13. A Contratada deverá entregar a Nota Fiscal, correspondente ao quantitativo total dos extintores, ao final do serviço;
- 12.14. A entrega não exclui a responsabilidade civil pela perfeita execução do objeto contratado, cabendo à contratada sanar quaisquer irregularidades detectadas pelo prazo de garantia estipulado.

13. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

- 13.1. A contratada deverá apresentar nota fiscal ou fatura relativa ao fornecimento do material discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente do promotor da compra, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data de entrega do material;
- 13.2. A AGE efetuará o pagamento através de ordem bancária, contra a instituição financeira indicada, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do servidor responsável pelo acompanhamento do contrato;
- 13.3. A empresa deverá fazer constar da Nota Fiscal as seguintes informações: o nome e o número do Banco, da agência e da conta corrente da entidade;
- 13.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os materiais forem entregues em desacordo com o Contrato;
- 13.5. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;
- 13.6. No caso de constatada a não regularidade da CONTRATADA, a mesma será convocada para que regularize sua situação no prazo de até 30 dias corridos, contando da notificação;
- 13.7. Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido o Contrato poderá ser rescindido e a CONTRATADA sujeita a multas estabelecidas neste Termo de Referência;
- 13.8. O valor a ser depositado pela **CONTRATANTE** será líquido, ou seja, após as retenções tributárias previstas na legislação pertinente;

13.9. O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido imposto em decorrência de inadimplência contratual.

13.10. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação;

14. DA GARANTIA

14.1. Todos os produtos, aquisição e manutenção, deverão ter prazo de garantia do fabricante, de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo dos extintores.

14.2. Durante o prazo de garantia, os fornecedores ficarão obrigados a substituir os produtos que apresentarem defeito de fabricação/manutenção, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação da Gerência Administrativa da AGE.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Conforme disposições do Regulamento de Contratações da AGE e art. 83 da Lei nº 13.303/2016, a prática de atos ilícitos durante a licitação ou contratação sujeitará o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas:

15.1.1. - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a AGE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

15.1.2. As sanções previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

15.2. O licitante será sancionado com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

15.2.1. Apresentar documentação falsa;

15.2.2. Ensejar o retardamento da execução contratual;

15.2.3. Falhar na execução do contrato, deixando de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas no presente CONTRATO, inclusive as obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias;

15.2.4. Comportar-se de modo inidôneo, incluídos atos como os descritos no Capítulo II-B do Código Penal;

15.2.5. Deixar de entregar documentação exigida no contrato, ou entregá-la fora do prazo;

15.2.6. Cometer fraude fiscal;

15.2.7. Fraudar na execução do objeto contratual;

15.2.8. Fizer declaração falsa;

15.2.9. Não apresentar a garantia de execução contratual, bem como não realizar a sua complementação ou renovação, conforme prazos definidos no contrato;

15.3. Nas alegações de configuração de caso fortuito ou força maior, a sua aceitação pela AGE, para eventual afastamento de sanções, dependerá da comprovação pela contratada e apuração em devido processo administrativo;

15.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com vistas à aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 13.303/2016, no Regulamento de Contratações da AGE e, no que couber, conforme procedimentos elencados no Decreto Estadual nº 42.191/2015.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos nos termos da Legislação pertinente.

16.2. A CONTRATADA será responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.3. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

Recife, 07 de Dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Christiane Cavalcanti Vicente da Silva**, em 07/12/2023, às 14:00, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **44084410** e o código CRC **BB755891**.